



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - FACENG - Coordenação do Curso de Engenharia Civil

Ata da reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Civil realizada no dia 31 de março de 2023.

Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, sendo as 10 horas e 40 minutos, teve lugar, na Sala da Congregação da Faculdade de Engenharia, a reunião ordinária do colegiado de curso, conforme convocação 04/2023-CCEC, de 29 de março de 2023. A reunião foi presidida pelo coordenador do curso, Prof. Mauricio Leonardo Aguilar Molina e estiveram presentes os professores Maria Aparecida Steinherz Hippert, José Antonio Aravena Reyes, Cleber Maestri Gonçalves, Jordan Henrique de Souza, Márcio Marangon, Luiz Evaristo Dias de Paiva, Afonso Celso de Castro Lemonge, além dos discentes Sabrina Roberta de Faria e Wesley Fernandes Velozo da Silva. Antes de iniciar a reunião o Prof. Mauricio pediu a inclusão de um item de pauta para tratar do Estágio Obrigatório na modalidade remota, em virtude da Resolução CONGRAD 46 de 20 de março de 2023, que permite tal realização delegando aos Colegiados a prerrogativa de sua autorização ou não, o que foi aprovado pelos presentes. **1. Apreciação dos capítulos 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 11, além das Referências e Anexos propostos para o novo PPC.** O Prof. Mauricio ressaltou que os referidos textos tratam de uma atualização dos capítulos do atual Projeto Pedagógico do Curso – PPC. O capítulo 1 – Apresentação do Projeto Pedagógico do Curso, capítulo 2 – Histórico do Curso, capítulo 3 – Curso de Engenharia Civil da UFJF, capítulo 4 – Bases Legais, que são capítulos com um caráter relativamente estável, sendo atualizadas as normativas constantes nos mesmos. A Prof. Aparecida ressaltou que os documentos foram previamente disponibilizados pelo Prof. Mauricio e sugeriu que fossem apresentadas as alterações realizadas em cada um dos capítulos para que eles pudessem ser aprovados de forma individual. O Prof. Mauricio destacou que o capítulo 1 tem como base não mais as Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de Engenharia (DCNs) de 2002, mas as de 2019. Nesse sentido explicou que a reforma curricular envolve o aumento da carga horária (CH) das disciplinas obrigatórias do CCI com a correspondente redução de CH obrigatória dos departamentos da Arquitetura, não havendo mudanças na carga horária obrigatória não extensionista dos demais departamentos de referência do curso. O Prof. Luiz Evaristo pediu a palavra e pediu que ficasse registrado que enviou e-mail no dia 28 de março de 2023 à chefia do ESA pedindo atenção especial às solicitações da Coordenação do Curso com relação às 60 horas extensionistas a serem ofertadas pelo ESA ao curso de Engenharia Civil. Retomando a palavra, o Prof. Mauricio destacou a necessidade de atendimento à Resolução CONGRAD Nº 75/2022, que estabelece a curricularização da extensão, em que 10% da carga horária do curso precisa ser destinada à realização de Ações Curriculares de Extensão (ACEs). Como o colegiado entendeu que não é simples a sua inclusão na carga horária obrigatória, o atendimento a esta exigência irá impactar na carga horária total do curso, com a criação de ACEs como disciplinas extensionistas (obrigatórias e/ou eletivas), além de outras atividades visando atender à referida resolução. Por outro lado, como as novas DCNs prescrevem um currículo por competências, a coordenação realizou um levantamento a fim de identificar as competências que são desenvolvidas nas disciplinas do curso. Continuando, o Prof. Mauricio destacou que o novo PPC segue o RAG e normas afins e define a Política Pedagógica do Curso. Colocado em votação, o capítulo 1 foi aprovado. Passando ao capítulo 2 o Prof. Mauricio comentou que a história do curso vem sendo criada e destacou a recente

aprovação do curso de Doutorado em Engenharia Civil no âmbito da UFJF, sendo a proposta submetida à CAPES para avaliação. O Prof. Marangon perguntou se todo o texto, com exceção do último parágrafo, era idêntico ao contido no PPC vigente ao que o Prof. Mauricio esclareceu que somente realizou ajustes de formatação. Colocado em votação, o capítulo 2 foi aprovado por unanimidade. Na sequência passou-se à discussão do capítulo 3. Foi atualizada a participação do curso no número total de matrículas na UFJF, correspondendo ao quinto lugar, conforme informado pelo CGCO. Foi também atualizada a CH total do curso, que passou a ser de 3936 h, conforme sua nova estrutura aprovada na reunião de 24 de março de 2023. Foi excluída a parte referente às ênfases, por não existirem mais. Colocado em votação, o capítulo 3 foi aprovado por unanimidade. Na discussão do capítulo 4, o Prof. Mauricio informou que colocou as referências citadas no rodapé das páginas e propôs que as mesmas não sejam incluídas como Anexos, de maneira a reduzir o número de páginas do PPC. A Profa. Aparecida esclareceu que foram considerados como Anexos somente os documentos institucionais ou do próprio curso. O Prof. Marangon perguntou sobre o texto apresentado sobre as novas DCNs ao que o Prof. Mauricio respondeu tratar-se de transcrição do conteúdo contido na referida referência. Em seguida foram discutidos os textos referentes ao CONFEA e a relação de atividades inerentes ao engenheiro civil que foram reescritas. O Prof. Marangon comentou que deveria constar no atual PPC que o texto, ora apresentado, tem como base o texto do PPC aprovado em 2017. Esta observação foi incluída no início do PPC em seu capítulo 1. Colocado em votação, o capítulo 4 foi aprovado por unanimidade, condicionado à realização das correções apontadas. Passando ao capítulo 9 o Prof. Cleber questionou sobre a necessidade de mantê-lo, uma vez que não existem mais ênfases no curso. Os professores Jordan, Aparecida e Marangon se manifestaram a favor de mantê-lo de maneira a apresentar as disciplinas eletivas ofertadas no curso. Colocado em votação foi aprovado pelos presentes com a abstenção do Prof. Cleber. Na sequência passou-se à discussão do capítulo 10 – Projeto Final de Curso. A Prof. Aparecida comentou que o novo PPC propõe tratar o atual Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como Projeto de Final de Curso (PFC), conforme disposto nas novas DCNs, e continuar a atender ao disposto no capítulo 8 do RAG. O Prof. Marangon questionou sobre realizar tal mudança, de maneira a atender às DCNs, deixando de atender ao que dispõe o RAG da instituição, que adota TCC. Seguiu-se ampla discussão e decidiu-se deliberar item a item da proposta apresentada. O primeiro item a ser deliberado foi a mudança do nome do trabalho final para PFC. Colocado em votação, a utilização da denominação PFC foi aprovada por sete votos e três abstenções. O Prof. Marangon declarou seu voto, pela abstenção, dizendo ter ficado surpreso com a utilização do termo na proposta e que ele, Prof. Marangon, não conseguiu identificar no debate realizado, as consequências desta alteração. O professor tem por filosofia pensar em todos os alunos e não visualizou com clareza, o atendimento a esta filosofia na mudança proposta. O Prof. Luiz Evaristo também declarou seu voto pela abstenção. Tendo em vista o adiantado da hora a Prof. Aparecida propôs que fosse finalizada a discussão sobre o formato de apresentação do PFC e que os demais itens fossem discutidos na próxima reunião. Em seguida sugeriu que antes da finalização da reunião fosse discutido o Estágio Obrigatório na modalidade remota, em função de demanda de alunos já surgida. O Prof. Marangon perguntou sobre os capítulos 12 – Acolhimento de ingressantes e 13 – Acompanhamento de egressos ao que o Prof. Mauricio respondeu que está aguardando a contribuição dos departamentos para redigi-los. A discussão sobre a forma de apresentação do PFC foi retomada e em função do adiantado da hora o Prof. Mauricio propôs que a reunião fosse suspensa. A Prof. Aparecida novamente solicitou que fosse discutida a questão do estágio obrigatório na modalidade remota. Ela informou que esta modalidade está prevista na nova resolução de Estágio da UFJF, cabendo ao colegiado a sua aprovação ou rejeição, com a determinação das condições para tal caso a opção seja pela aprovação. Passou-se a discussão e, na sequência, foi colocada em votação a realização do estágio obrigatório na modalidade remota. O Estágio Obrigatório na modalidade remota foi aprovado por maioria,

com um voto contrário declarado do Prof. Evaristo, por não entender a realização de um estágio de engenharia civil de forma remota, e uma abstenção do Prof. Marangon, por não conhecer a resolução, que veio muito recentemente e daí, ainda não ter conseguido perceber as consequências de prejuízo que pode haver para o aluno. Na sequência foi aprovado que serão mantidas as condições hoje já estabelecidas para a realização do estágio obrigatório na modalidade presencial. **A reunião foi suspensa às 11h56 da 6ª feira, 31 de março de 2023, e retomada aos cinco dias do mês de abril de 2023, às 8h40, na Sala da Congregação da Faculdade de Engenharia.** A continuação da reunião teve lugar conforme convocação 05/2023–CCEC, de 3 de abril de 2023. A reunião foi presidida pelo coordenador do curso, Prof. Mauricio Leonardo Aguilar Molina e estiveram presentes os professores Maria Aparecida Steinherz Hippert, José Antônio Aravena Reyes, Cleber Maestri Gonçalves, Márcio Marangon, Marconi Fonseca de Moraes (suplente do Prof. Luiz Evaristo Dias de Paiva) e Flávia de Souza Bastos, além dos discentes Sabrina, Wesley Fernandes Velozo da Silva. Retomando a discussão a respeito do PFC a Prof. Aparecida pediu a palavra e informou que, esclarecendo o Prof. Marangon, havia feito uma consulta à pró-reitora adjunta, Prof. Beatriz, que informou que as DCNs têm de ser seguidas, como lei maior, mesmo que o RAG faça referência a TCC. Continuou dizendo que o próprio PPC vigente faz referência às DCNs existentes à época de sua elaboração. O Prof. Mauricio complementou dizendo que o RAG trata de maneira genérica o trabalho de final de curso, uma vez que se utiliza de letras minúsculas, o que denota um nome comum. Citou como exemplo o curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, que utiliza o termo “Trabalho Final de Curso”. O Prof. Marangon comentou que quando o RAG mudou em 2016 foi solicitado às coordenações que se adaptassem ao mesmo. E como as diretrizes de 2002 também faziam menção ao nome TCC, esta questão ficou equacionada para a engenharia. Na opinião do Prof. Marangon, a situação agora está se invertendo, uma vez que a diretriz mudou e, feita a consulta, precisamos agora nos adaptar às DCNs. A Prof. Aparecida pediu a palavra e informou que o capítulo 10, disponibilizado anteriormente no drive, foi enxugado, conforme proposto pela Profa. Tatiana, de maneira a conter apenas as informações mais estáveis e deixando aquelas passíveis de mudança para serem contempladas na resolução, que está sendo revisada, e que será apresentada como anexo. O Prof. Cleber apontou que o texto apresenta que o trabalho a ser “desenvolvido pela discente ou pelo discente”, eliminando a possibilidade de ser realizado em equipe, conforme previsto nas DCNs. O parágrafo foi revisto com a inclusão da possibilidade de realização do trabalho em equipe. Seguiu-se com a leitura do texto e passou-se à discussão sobre o conteúdo da disciplina de PFC I. O Prof. Jordan pediu a palavra e apresentou duas ponderações. Uma vez que o aluno poderá escolher realizar um Projeto ele já deveria tratar do mesmo em PFC I, ao invés de tratar na disciplina de estar conteúdo voltado somente à metodologia científica. Em seguida retomou o apresentado pelo Prof. Aravena, na reunião anterior, de que a apresentação final do projeto poderia se dar através de relatório técnico e pesquisou o número da norma ABNT que trata do assunto, NBR 10.719 – Apresentação de relatório técnico e ou científico. Para o Prof. Aravena uma ementa pode ter abordagens diferentes conforme a demanda do trabalho a ser desenvolvido. Continuou-se a discussão sobre a ementa da disciplina de PFC I e decidiu-se por retirá-la do texto, sendo que a mesma deverá ser contemplada na resolução. Colocado o assunto em votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência passou-se à discussão do capítulo 11 – Flexibilização Curricular. O Prof. Mauricio informou que a flexibilização foi muito prejudicada por conta da inclusão da extensão no currículo do curso. Nesse sentido, o texto do capítulo 11 é uma atualização do anterior e reflete o atual conteúdo do PPC, com novos valores, de maneira a atender a nova estrutura curricular do curso. Colocado em votação o Capítulo 11 foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Prof. Mauricio informou que a lista de referências está sendo criada. Com relação à lista de anexos foi proposta a retirada dos anexos das resoluções das DCNs e CONFEA. O Prof. Mauricio irá solicitar aos departamentos uma confirmação/atualização das ementas das disciplinas obrigatórias e eletivas em vigor. Com relação à “Declaração de opção do currículo 2023/3” o

Prof. Mauricio indagou sobre a existência de tal documento no currículo anterior pois, ainda hoje, tem se deparado com a necessidade de realização de equivalências. O Prof. Marangon informou tratar-se de uma proposta à época do PPC, mas que acabou não sendo efetivada. Desta forma, será retirado da lista de anexos do atual PPC. Os documentos “Plano de Atividades do Estágio”, “Ficha de avaliação de Estágios” e “Relatório Final de Estágio Obrigatório” deixarão de ser anexos e serão disponibilizados no site da coordenação. Como o “Formulário de Inscrição em Trabalho de Conclusão de Curso” e a “Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso II” deixaram de existir, serão também excluídos. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09:45 e lavrada esta ata que, se aprovada, será assinada pelos presentes à reunião. Em Juiz de Fora, a 5 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Leonardo Aguilar Molina, Coordenador(a)**, em 24/04/2023, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aparecida Fonseca Costa, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Steinherz Hippert, Professor(a)**, em 25/04/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Maestri Goncalves, Vice-Chefe de Departamento**, em 25/04/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Celso de Castro Lemonge, Professor(a)**, em 25/04/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Aravena Reyes, Chefe de Departamento**, em 25/04/2023, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Souza Bastos, Professor(a)**, em 25/04/2023, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Fernandes Velozo da Silva, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Roberta de Faria, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Henrique de Souza, Professor(a)**, em 06/05/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf



(www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1250263** e o código CRC **99E1ABB6**.

Referência: Processo nº 23071.916133/2023-66

SEI nº 1250263